

Lei n.º 480/78

Súmula

Autoriza o Poder Executivo Municipal construir uma sala de aula na localidade de Barra do Boró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Banguerinha, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Banguerinha autorizado a construir uma sala de aula, na localidade de Barra do Boró, neste Município de Banguerinha.

Art. 2.º - O terreno de propriedade do Sr. João Maria Leal, será doado ao Patrimônio Municipal, para aquela finalidade, conforme lei existente na Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Banguerinha, que será escriturado por doação.

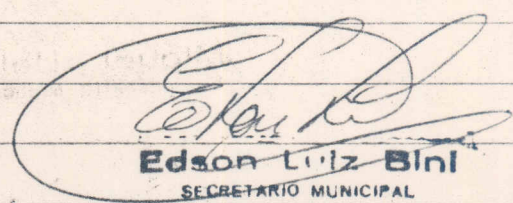
Art. 3.º - A Verba destinada, para a construção da referida Sala de Aula será usada do órgão: Serviços Urbanos e Obras Públicas do código 0501.03000000.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Banguerinha,
Estado do Paraná, em data de 18 de março de 1978.



Miguel Ariel Reis
PREFEITO MUNICIPAL



Edson Luiz Bini
SECRETÁRIO MUNICIPAL